

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IRGOVEL IND RIOGRANDENSE DE
OLEOS VEGETAIS LTDA**

PROCESSO Nº 5003427-28.2019.8.21.0022

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO

I – ABERTURA

Aos 18 dias do mês de maio de 2021, às 14:00 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **IRGOVEL IND RIOGRANDENSE DE OLEOS VEGETAIS LTDA.**, autos nº 5003427-28.2019.8.21.0022, em tramitação perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas/RS, apregou os presentes no ambiente virtual www.zoom.com nos termos do edital de convocação, encerrou a confirmação de presença e deu início à Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação, cuja íntegra da gravação será disponibilizada no canal do YouTube do Escritório em até 48h.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores, o **Dr. Fernando da Silva Correa, OAB/RS 99.503**, conforme consta do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, publicado na forma legalmente prevista, a assembleia, em segunda convocação, instalar-se-á independentemente de quórum mínimo.

II - PRESENÇAS

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença do seguinte quórum:

38,73% dos créditos da classe definida no art. 41, I (**Trabalhistas**).

100% dos créditos da classe definida no art. 41, II (**titulares de créditos com garantia real**);

24,65% dos créditos da classe definida no art. 41, III (**titulares de créditos quirografários**, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados);

III – DAS DELIBERAÇÕES

O Sr. Administrador Judicial declarou aberta a presente assembleia geral de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005.

De imediato o Administrador passou a palavra aos procuradores da recuperanda.

Fez uso da palavra o diretor da empresa em recuperação, Sr. Gilmar Preto, explanando acerca das dificuldades enfrentadas no soerguimento da empresa e atendimento da melhor forma possível aos credores sujeitos ao plano de recuperação.

Ainda, explanou acerca das condições previstas no plano de recuperação posto em votação.

Os procuradores da recuperanda fizeram uso da palavra agradecendo a presença de todos e se colocando à disposição para eventual dúvida. Informou, ainda, que consta do item 60 do plano que o credor deverá enviar os dados para pagamento.

Em relação aos créditos trabalhistas, o plano de recuperação judicial foi alterado no que concerne ao índice de correção, passando a ser este a taxa SELIC ao invés da TR.

Feitas tais ponderações, o administrador encerrou a fase de discussões e passou a realizar a votação propriamente dita com vistas a aprovação ou rejeição do aditamento ofertado.

Realizada a votação constatou-se o seguinte resultado:

Aprovação por **96,72%** dos credores, classe definida no art. 41, I (Trabalhistas), representada pelos credores aptos à votação e **rejeição** por **3,28%** dos credores;

Rejeição por **100%** do passivo submetido aos efeitos da classe definida no art. 41, II (titulares de créditos com garantia real), representada por 1 credor;

Aprovação por **64,85%** do passivo submetido aos efeitos da classe definida no art. 41, III (titulares de créditos quirografários) ou **76,19%** dos credores (cabeça) e **rejeição** por **35,15%** do passivo ou **23,81 %** dos credores (cabeça).

O laudo com o resultado acima será anexado à presente ata.

Foi solicitado o registro em ata pelos seguintes credores:

- O Banco Bradesco S/A deixa registrado, neste ato, que discorda do cômputo de presença e de votos utilizado pelo Administrador Judicial, o qual utilizou termos de adesão prévios para tanto, os quais não obedecem aos ditames legais impostos pela Lei 11.101/2005, reformada pela Lei 14.112/2020, uma vez que o legislador especificou que a utilização de umas das hipóteses previstas no artigo 39, parágrafo 4º, se dá em substituição a deliberação em sede de Assembleia Geral de Credores, não havendo previsão de sistema híbrido. Assim, registra sua impugnação ao quórum e resultado de votação estabelecido nesta data, sendo que adotará as medidas judiciais cabíveis posteriormente. Ainda, pugna pela juntada dos termos utilizados nos autos para que os demais credores tenham acesso, a fim de proporcionar transparência e publicidade, facilitando a fiscalização pelos interessados, Juízo e até mesmo, Ministério Público.

- A credora TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A ratifica o quanto exposto pelo credor Bradesco S.A.

- A Transportadora Hammes Ltda. não concorda com o deságio de 70%, nem com o prazo de 15 anos para pagamento com carência de 05 anos, ratificando, ainda, os termos expostos pelo credor Bradesco.S.A., no que se refere aos termos de adesão.

- A procuradora de credores trabalhistas, Dra. Ana Cristina, ratifica o quanto exposto pelo credor Bradesco em relação aos termos de adesão.

- A recuperanda solicita seja anexada manifestação de impugnação ao voto da credora TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., que segue em anexo e que fará parte integrante da presente ata. Refere que foi protocolado ao processo, manifestação questionando a validade da cessão de crédito realizada em face de defeitos na procuração outorgada pelo cedente.

Finalizada a votação, o presidente da mesa comunicou a todos o resultado da votação, sendo tal resultado levado a consideração do magistrado para apreciação de concessão da recuperação judicial.

Segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, por esta Secretária, **pelo representante do devedor, pelos credores das Classes I, II e III aqui representadas** nos termos da lei.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.



Luis Henrique Guarda
OABRS 49914
Administrador Judicial



Dr. Lauvir De Quevedo Barboza – OAB/RS 11.712
Procurador do Devedor



SECRETÁRIO – Dr. Fernando da Silva Correa
OAB/RS 99.503



Representante Credor – Classe I - Trabalhista
ALEX FURTADO DE FURTADO
pp. Dr. Claudio Freitas
OAB/RS 33.567



Representante Credor – Classe II – Garantia Real
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.
p.p. Dra. Andréa Maria Pereira Guilherme
RG: 1110474-0



Representante Credor – Classe III - Quirografário
BANCO BRADESCO S/A
p.p. Dr. Fernando da Silva Correa
OAB/RS 99.503

Página de assinaturas



Luis Guarda
262.871.068-40
Signatário



LAUVIR BARBOZA
008.251.740-15
Signatário



Fernando Correa
020.146.000-90
Signatário







Cláudio Silva
484.669.720-72
Signatário



Andréa Guilherme
037.048.441-01
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 18 May 2021
16:56:59 |  | Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 19 May 2021
10:04:29 |  | Luis Henrique Guarda (E-mail: luis@guardaadvogados.com.br, CPF: 262.871.068-40) visualizou este documento por meio do IP 201.21.83.106 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 19 May 2021
10:07:29 |  | Luis Henrique Guarda (E-mail: luis@guardaadvogados.com.br, CPF: 262.871.068-40) assinou este documento por meio do IP 201.21.83.106 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 19 May 2021
11:06:26 |  | LAUVIR de quevedo BARBOZA (E-mail: lauvir@msn.com, CPF: 008.251.740-15) visualizou este documento por meio do IP 187.71.152.215 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #45d7c670a42cfa754f839295609193c655b08add79275e3e356f5eea531ea210
<https://painel.autentique.com.br/documentos/256042f6053a1ae696660c134e1d59cf5c275f3d888fc2979>



- 19 May 2021**
11:09:32  **LAUVIR de quevedo BARBOZA** (E-mail: lauvir@msn.com, CPF: 008.251.740-15) assinou este documento por meio do IP 187.71.152.215 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 May 2021**
17:09:22  **Fernando Da Silva Correa** (E-mail: fernando.silva@continiadvogados.com.br, CPF: 020.146.000-90) visualizou este documento por meio do IP 177.135.111.41 localizado em Brazil.
- 18 May 2021**
17:09:41  **Fernando Da Silva Correa** (E-mail: fernando.silva@continiadvogados.com.br, CPF: 020.146.000-90) assinou este documento por meio do IP 177.135.111.41 localizado em Brazil.
- 18 May 2021**
17:18:23  **Cláudio Rogério Freitas da Silva** (E-mail: claudio@ajsadvogados.com.br, CPF: 484.669.720-72) visualizou este documento por meio do IP 168.205.176.210 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 May 2021**
17:27:51  **Cláudio Rogério Freitas da Silva** (E-mail: claudio@ajsadvogados.com.br, CPF: 484.669.720-72) assinou este documento por meio do IP 168.205.176.210 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 18 May 2021**
16:58:58  **Andréa Maria Pereira Guilherme** (E-mail: apereira@mmfadogados.com.br, CPF: 037.048.441-01) visualizou este documento por meio do IP 179.209.67.80 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 18 May 2021**
16:58:59  **Andréa Maria Pereira Guilherme** (E-mail: apereira@mmfadogados.com.br, CPF: 037.048.441-01) assinou este documento por meio do IP 179.209.67.80 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

